ESP-UNESP-FAC. DE CIENC. E TECNOL-C.PRES.PRUD

Termo de Referência 159/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
159/2026	102321-ESP-UNESP-FAC. DE CIENC. E TECNOL-C.PRES. PRUD	ISABELA DA SILVA ULTRAMARI	04/11/2026 14:45 (v 0.8)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	306/2026	xx/2026

1. Definição do objeto

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - **Aquisição - Contratação Direta**
Versão atualizada em: 01/01/2026
Aprovado pela Assessoria Jurídica da Unesp Conforme Parecer Jurídico nº 185/2024-AJ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo diversos para reposição do estoque, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Material Gráfico:							
Grupo	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1	ENVELOPE SACO, IMPRESSÃO PERSONALIZADA, 25 X 18 CM *(Características: Envelope tipo saco; Medindo 25 X 18 cm (C X L); Abertura na lateral de menor medida, posicionada no lado direito do produto; Aba de fechamento por dobra; Impressão de página inteira, personalizada, unilateral localizada na face oposta ao fechamento da aba; Material sulfite; Cor branco; Gramatura mínima 80g/m²)*	461216	UNIDADE	1000	R$ 1,63	R$ 1.630,00

1							
	2	ENVELOPE SACO, IMPRESSÃO PERSONALIZADA, 36,5 X 26 CM *(Características: Envelope tipo saco; Medindo 36,5 X 26 cm (C X L); Abertura na lateral de menor medida, posicionada no lado direito do produto; Aba de fechamento por dobra; Impressão de página inteira, personalizada, unilateral localizada na face oposta ao fechamento da aba; Material sulfite; Cor branco; Gramatura mínima 80g/m²)*	612481	UNIDADE	2000	R$ 3,62	R$ 7.240,00

	Escritório e Papelaria:						
GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	3	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, GRANDE, AMARELO *(Características: Bloco de notas para recados; Autoadesivas e removíveis; Adesivo de boa aderência que não deixa resíduo de cola; Medindo 76 x 102 mm; Material sulfite colorido; Contendo 100 folhas; Cor amarelo)*	281673	BLOCO COM 100 FOLHAS	100	R$ 7,08	R$ 708,00
2	4	CANETA MARCA TEXTO, AMARELA *(Características: Caneta tipo marca texto; Material do corpo em polipropileno opaco; Ponta chanfrada de 3 a 5 mm; Tinta de cor amarela; Modelo com design que permita o encaixe da tampa na ponta oposta)*	405646	UNIDADE	48	R$ 3,10	R$ 148,80
		CANETA MARCA TEXTO, VERDE *(Características: Caneta*					

	5	*tipo marca texto; Material do corpo em polipropileno opaco; Ponta chanfrada de 3 a 5 mm; Tinta de cor verde; Modelo com design que permita o encaixe da tampa na ponta oposta)*	428784	UNIDADE	24	R$ 3,60	R$ 86,40
3	6	CANETA PARA RETROPROJETOR, 2,00 MM, AZUL *(Características: Caneta tipo marcador permanente para retroprojetor; Material do corpo em polipropileno opaco; Diâmetro da ponta de 2,0 mm; Matéria prima da ponta poliéster; Tinta de cor azul; Modelo com design que permita o encaixe da tampa na ponta oposta)*	354898	UNIDADE	48	R$ 6,08	R$ 291,84
	7	CANETA PARA RETROPROJETOR, 2,00 MM, PRETA *(Características: Caneta tipo marcador permanente para retroprojetor; Material do corpo em polipropileno opaco; Diâmetro da ponta de 2,0 mm; Matéria prima da ponta poliéster; Tinta de cor preta; Modelo com design que permita o encaixe da tampa na ponta oposta)*	354792	UNIDADE	36	R$ 6,08	R$ 218,88
	8	CANETA PARA RETROPROJETOR, 2,00 MM, VERMELHA *(Características: Caneta tipo marcador permanente para retroprojetor; Material do corpo em polipropileno opaco; Diâmetro da ponta de 2,0 mm; Matéria prima da ponta poliéster; Tinta de cor vermelha; Modelo com design que permita o encaixe da tampa na ponta oposta)*	354793	UNIDADE	24	R$ 6,08	R$ 145,92
		COLA LÍQUIDA BRANCA, 40 G *(Características: Cola líquida branca; À base de água e PVA; Lavável; Atóxica; Secagem*					

4	9	*transparente; Embalagem com bico dosador abre e fecha; Embalagem de 40g; Selo de Segurança e Certificação conforme a Portaria INMETRO nº 423/2021; Validade mínima 2 anos contados a partir da data de entrega)*	394466	UNIDADE	20	R$ 2,40	R$ 48,00
	10	COLA LÍQUIDA BRANCA, 90 G *(Características: Cola líquida branca; À base de água e PVA; Lavável; Atóxica; Secagem transparente; Embalagem com bico dosador abre e fecha; Embalagem de 90g; Selo de Segurança e Certificação conforme a Portaria INMETRO nº 423/2021; Validade mínima 2 anos contados a partir da data de entrega)*	622132	UNIDADE	40	R$ 5,16	R$ 206,40
5	11	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA INKJET /LASER, 33,9 X 101,6 MM *(Características: Etiqueta autoadesiva; Branca; Para impressora modelo inkjet/laser; Medindo 33,9 x 101,6 mm; Distribuídas em 2 carreiras de 7 unidades, totalizando 14 etiquetas por folha; Formato carta)*	359962	FOLHA	200	R$ 0,79	R$ 158,00
	12	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA INKJET /LASER, 143,4 X 199,9 MM, BRANCA *(Características: Etiqueta autoadesiva; Branca; Para impressora modelo inkjet /laser; Medindo 143,4 x 199,9 mm; Com 2 etiquetas por folha; Caixa com 100 folhas; Formato A4)*	430138	CAIXA COM 100 FOLHAS	5	R$ 82,50	R$ 412,50
		FITA ADESIVA CREPE, 18 MM X 50 M, BRANCA *(Características: Rolo de fita*					

	13	*adesiva tipo Crepe para uso geral; Medindo 18 mm x 50 m; Branca; Validade mínima 4 anos contados a partir da data de entrega)*	440756	UNIDADE	60	R$ 10,40	R$ 624,00
6	14	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, 45 MM X 45 M, TRANSPARENTE *(Características: Rolo de fita adesiva tipo empacotamento; Em polipropileno transparente; Monoface; Medindo 45 mm x 45 m; Incolor; Validade mínima 4 anos contados a partir da data de entrega)*	303747	UNIDADE	52	R$ 7,46	R$ 387,92
	15	FITA ADESIVA MÁGICA, EM ACETATO, 25 MM X 65 M, TRANSPARENTE *(Características: Rolo de fita adesiva tipo mágica; Em acetato; Medindo 25 mm X 65 m; Transparente; Aceita escrita à lápis ou caneta; Validade mínima 2 anos contados a partir da data de entrega)*	279206	UNIDADE	80	R$ 112,55	R$ 9.004,00
	16	GRAMPEADOR DE MESA, 26/6 ATÉ 25 FOLHAS *(Características: Grampeador de mesa para uso geral em papelaria; Em metal; Capacidade de grampeamento até 25 folhas; Compatível com grampo tamanho 26/6; Preto; Base antiderrapante de borracha; Medindo aproximadamente 20 cm)*	405907	UNIDADE	20	R$ 36,36	R$ 727,20
	17	KIT LIMPADOR DE TELAS *(Características: Kit limpador para telas de LCD, LED ou Plasma; Produto à base de álcool isopropílico; Frasco com 120ml; Acompanha flanela de microfibra para aplicação)*	392302	UNIDADE	30	R$ 16,03	R$ 480,90

	18	MOUSE ÓPTICO PARA COMPUTADOR, 03 BOTÕES, USB *(Características: Mouse óptico para computador; Com 3 botões e scroll; Conexão por USB; Sensibilidade mínima de 1200 DPI; Dimensões mínimas (A x L x P) 35 x 60 x 110 mm; Cor preta; Sem Leds)*	462261	UNIDADE	100	R$ 36,42	R$ 3.642,00
	19	PAPEL ALMAÇO PAUTADO, COM MARGEM, 400 FLS *(Características: Papel almaço pautado; Com margem; Gramatura mínima de 56g/m²; Dimensões mínimas de 200 x 275 mm; Pacote com 400 folhas; Cor branco)*	304434	PACOTE COM 400 FOLHAS	50	R$ 81,26	R$ 4.063,00
	20	PASTA COM ABA E ELÁSTICO *(Características: Pasta para arquivo com aba e elástico de fechamento; Tamanho ofício; Dimensões mínimas 330 x 230 mm; Sem lombada; Material em polipropileno corrugado flexível; Transparente)*	437764	UNIDADE	50	R$ 5,93	R$ 296,50
7	21	PEN DRIVE 16 GB *(Características: Dispositível móvel compacto para armazenamento de dados; Capacidadede 16 GB; Interface USB 2.0; Compatível com sistemas Windows, Linux e Mac OS)*	394597	UNIDADE	10	R$ 44,52	R$ 445,20
	22	PEN DRIVE 32 GB *(Características: Dispositível móvel compacto para armazenamento de dados; Capacidadede 32 GB; Interface USB 2.0; Compatível com sistemas Windows, Linux e Mac OS)*	454460	UNIDADE	25	R$ 64,31	R$ 1.607,75

	23	PEN DRIVE 8 GB *(Características: Dispositível móvel compacto para armazenamento de dados; Capacidadede 8 GB; Interface USB 2.0; Compatível com sistemas Windows, Linux e Mac OS)*	394632	UNIDADE	20	R$ 36,93	R$ 738,60
8	24	PILHA ALCALINA AA - PEQUENA *(Características: Pilha de uso geral; Tamanho pequena; Modelo AA; Sistema eletroquímico Alcalina; Tensão nominal de 1,5 V)*	419859	UNIDADE	500	4,95	R$ 2.475,00
	25	PILHA ALCALINA AAA - PALITO *(Características: Pilha de uso geral; Tamanho Palito; Modelo AAA; Sistema eletroquímico Alcalina; Tensão nominal de 1,5 V)*	419860	UNIDADE	800	4,51	R$ 3.608,00
9	26	PINCEL ATÔMICO, PONTA CHANFRADA, AZUL *(Características: Canetão tipo pincel atômico permanente; Material do corpo em polipropileno opaco; Ponta chanfrada de feltro resistente; Com três espessuras de escrita, variando entre 2 e 8 mm; Recarregável; Tinta a base de álcool; Cor da tinta azul)*	267351	UNIDADE	24	6,46	R$ 155,04
	27	PINCEL ATÔMICO, PONTA CHANFRADA, PRETO *(Características: Canetão tipo pincel atômico permanente; Material do corpo em polipropileno opaco; Ponta chanfrada de feltro resistente; Com três espessuras de escrita, variando entre 2 e 8 mm; Recarregável; Tinta a base de álcool; Cor da tinta preta)*	352980	UNIDADE	24	6,46	R$ 155,04

	28	PINCEL ATÔMICO, PONTA CHANFRADA, VERMELHO *(Características: Canetão tipo pincel atômico permanente; Material do corpo em polipropileno opaco; Ponta chanfrada de feltro resistente; Com três espessuras de escrita, variando entre 2 e 8 mm; Recarregável; Tinta a base de álcool; Cor da tinta vermelha)*	352928	UNIDADE	12	6,46	R$ 77,52
10	29	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, AZUL *(Características: Caneta tipo pincel para quadro branco; Material do corpo em polipropileno opaco; Ponta redonda em acrílico; Modelo Slim; Apagamento fácil e sem resíduos; Cor da tinta Azul; Espessura da escrita de 2 a 3 mm)*	294716	UNIDADE	60	4,96	R$ 297,60
	30	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PRETO *(Características: Caneta tipo pincel para quadro branco; Material do corpo em polipropileno opaco; Ponta redonda em acrílico; Modelo Slim; Apagamento fácil e sem resíduos; Cor da tinta Preto; Espessura da escrita de 2 a 3 mm)*	294718	UNIDADE	48	4,96	R$ 238,08
	31	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, VERMELHO *(Características: Caneta tipo pincel para quadro branco; Material do corpo em polipropileno opaco; Ponta redonda em acrílico; Modelo Slim; Apagamento fácil e sem resíduos; Cor da tinta Vermelho; Espessura da escrita de 2 a 3 mm)*	294719	UNIDADE	48	4,96	R$ 238,08

Limpeza:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32	FLANELA *(Características: Pano de limpeza tipo flanela; Dimensões aproximadas 40 x 60 cm; Cor laranja; Sem estampa; 100% algodão; Trama de toque macio; Próprio para superfícies delicadas)*	230412	UNIDADE	100	4,16	R$ 416,00
33	PÁ DE LIXO COM CHAPA DE FERRO ZINCADA, CABO LONGO DE MADEIRA *(Características: Material da pá coletora em chapa de ferro zincada, resistente à ferrugem e oxidação; Material do cabo em madeira tratada; Dimensões mínimas da pá coletora 19 x 18 cm (C X L); Dimensões mínimas do cabo 60 cm; Junta fixa, reforçada por rebite ou parafuso)*	338156	UNIDADE	20	R$ 13,95	R$ 279,00
34	RODO DE MADEIRA COM 2 LÂMINAS EM E.V.A. DE 40 CM *(Características: Rodo com 2 lâminas; Material do corpo em madeira tratada; Material da lâmina em EVA de espessura mínima 5 mm cada; Junta rosqueável; Dimensão da base 40 cm; Dimensão mínima do cabo 120 cm)*	622089	UNIDADE	20	R$ 11,42	R$ 228,40
35	VASSOURA CAIPIRA, CERDAS EM PALHA *(Características: Vassoura tipo caipira; Com cerdas de palha organizadas por amarração de linha industrial; Junta fixa, reforçada por amarração de arame; Material do cabo em madeira tratada; Dimensões mínimas das cerdas 30 X 50 cm (L X A); Dimensão mínima do cabo 100 cm)*	270575	UNIDADE	20	R$ 37,62	R$ 752,40

Elétrica e Hidráulica:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
36	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P+T, 10A *(Características: Adaptador de tomada do padrão antigo (universal) para o Padrão Brasileiro (NBR 14136). Corrente nominal 10 A; Tensão 127/250 V; Invólucro em material termoplástico autoextinguível (antichamas); Pinos e contatos internos fabricados em liga metálica de alta condutividade (latão /cobre); Certificado de conformidade compulsória do Inmetro gravado no corpo do produto e na embalagem)*	407950	UNIDADE	50	14,99	R$ 749,50
37	BATERIA PORTÁTIL NÃO RECARREGÁVEL 9V *(Características: Bateria portátil não recarregável; Sistema eletroquímico Alcalino (0% Mercúrio e Cádmio); Tensão nominal 9V; Capacidade nominal mínima 500 mAh; Dimensões padrão (A x L x C = aprox. 48,5 x 26,5 x 17,5 mm com terminais); Sistema de proteção anti-vazamento; Validade mínima de 3 anos a contar da data de entrega; Com data de fabricação impressa no corpo /embalagem)*	396114	UNIDADE	40	R$ 25,66	R$ 1.026,40
38	CAIXA EXTERNA COM 1 TOMADA 2P+T 10A, 250V *(Características: Ponto de conexão elétrica modular de sobrepor; Corrente Nominal 10 A; Tensão Nominal 250 V; Invólucro em termoplástico autoextinguível (antichamas); Com terminal de aterramento (dois polos + terra); Tampa com encaixe de pressão; Branco; Certificado de Conformidade do Inmetro*	418406	UNIDADE	40	R$ 23,45	R$ 938,00

	sob Portaria Inmetro nº 90/2022 (ou normativa ABNT NBR NM 60884-1/NBR 14136))					
39	FILTRO DE LINHA, 127/220V, COM 5 TOMADAS TRIPOLAR PADRÃO BRASILEIRO *(Características: Filtro de linha para distribuição elétrica; Tensão de alimentação Bivolt 127/220 V; Corrente máxima 10 A; Quantidade de saídas 5 tomadas padrão tripolar brasileiro 2P+T (NBR14136) com aterramento; Plugue macho 2P+T 10A; Cabo PP flexível 3x0,75 mm² com comprimento mínimo de 1,0 m; Material do invólucro em termoplástico autoextinguível (antichamas); Com interruptor liga e desliga com luz indicadora de funcionamento; Proteção de sobrecorrente através de fusível de 10 A com fusível reserva OU chave microdisjuntor rearmável (circuit breaker /chave disjuntor sem necessidade de troca de fusível); Garantia mínima 12 meses; Certificado de Conformidade do Inmetro no cabo e no plugue)*	373879	UNIDADE	40	R$ 63,11	R$ 2.524,40
40	FITA ISOLANTE ADESIVA PVC, 20M, PRETA *(Características: Fita isolante elétrica de PVC com adesivo à base de borracha sensível à pressão; Propriedade antichamas (autoextinguível); Classe A ou C, para isolação até 600 V e temperatura de operação de até 80°C; Largura de 19 mm, espessura mínima de 0,13 mm, comprimento 20 metros; Cor preta; Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 60454-3-1; Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega)*	419864	UNIDADE	100	R$ 8,61	R$ 861,00
41	GRELHA QUADRADA, AÇO INOX, 150 MM, SEM CAIXILHO *(Características: Grelha para ralo/sistema de drenagem; Medindo 150 x 150 mm; Sem caixilho; Em aço inoxidável; Formato quadrado; Com fecho)*	239808	UNIDADE	40	R$ 30,27	R$ 1.210,80

42	GRELHA REDONDA, AÇO INOX, 150 MM, SEM CAIXILHO *(Características: Grelha para ralo/sistema de drenagem; Medindo 150 mm de diâmetro; Sem caixilho; Em aço inoxidável; Formato redondo; Com fecho)*	350605	UNIDADE	20	R$ 33,43	R$ 668,60
43	LÂMPADA LED 50W E27 *(Características: Lâmpada LED tipo Bulbo T120/T140 de alta potência; Potência 50 W; Base/Soquete E-27 em material anticorrosivo; Fluxo luminoso mínimo 4.000 lm (eficiência mínimo de 80 lm/W); Temperatura de cor 6500 K (Branco Frio); Tensão Bivolt Automático (100–240 V); Fator de Potência >= 0,92; Índice de Reprodução de Cor (IRC) >= 80; Vida útil mínima de 25.000 horas; Corpo em alumínio revestido com termoplástico dissipador e difusor em policarbonato; Selo de Identificação da Conformidade / Registro ativo no INMETRO conforme Portaria Inmetro nº 144/2021 (ou normativa regente para lâmpadas LED))*	439278	UNIDADE	180	R$ 25,40	R$ 4.572,00
44	LÂMPADA TUBULAR LED, 18 W, BULBO T8, BASE G13, 120 LEDS, BIVOLT *(Características: Lâmpada tubular LED T8 18W 1200mm; Tensão de operação Bivolt Automático (100–240 V); Potência nominal 18 W; Base /Soquete G13; Fluxo luminoso mínimo 1.800 lm; Formato Tubular T8, comprimento 1200 mm; Temperatura de cor 6.500 K; Ângulo de abertura do facho mínimo de 120°; Vida útil nominal >= 25.000 horas; IRC >= 80; Ligação /Alimentação elétrica unilateral (Top-End), com indicação clara no corpo /embalagem; Certificação compulsória e Registro ativo no INMETRO conforme Portaria Inmetro nº 144/2021)*	617342	UNIDADE	150	R$ 18,42	R$ 2.763,00
	LUMINÁRIA DE LED, TIPO REFLETOR, 100 W, BIVOLT *(Características: Potência nominal 100 W; Fluxo luminoso mínimo 8.000*					

45	*lumens (eficiência de 80 lm/W); Temperatura de cor 6500 K; Tensão nominal Bivolt Automático (90–265 V); Fator de potência >= 0,90; Grau de Proteção IP66 (Atestado via ensaio NBR IEC 60529); Corpo fabricado em alumínio injetado sob pressão com pintura eletrostática a pó na cor preta, dissipador de calor integrado e vidro temperado frontal resistente a impactos; Suporte de fixação orientável (haste de fixação); Vida útil mínima de 25.000 horas)*	485657	UNIDADE	45	R$ 42,61	R$ 1.917,45
46	PLUGUE MACHO, 2P+T, 10 A, 250 V *(Características: Plugue tipo macho; Número de pinos 3; Formato dos pinos cilíndrico; Corrente Nominal 10 A; Tensão Nominal 250 V; Número de polos 2 P+T; Em conformidade com as Normas Técnicas NBR 14136; Padrão Brasileiro)*	418902	UNIDADE	50	R$ 10,68	R$ 534,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (ID do PCA no PNCP: 48031918000124-0-000035 /2026), nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): FCT Unesp, Rua Roberto Simonsen, 305, Centro Educacional, CEP 19060-900, Presidente Prudente, SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.13. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei

Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.27. Tratando-se de consórcio:

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.27.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.28. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 59.997,12

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 59.997,12 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 01 deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: FCT Unesp Presidente Prudente;
II) Fonte de Recursos: Tesouro Almoxarifado.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ISABELA COSTA MARCELLO

Assistente Administrativo II

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 14:45:24.